



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
REAJUSTE DA VERBA INDENIZATÓRIA DE ALIMENTAÇÃO DO SERVIDORES PÚBLICOS
EFETIVOS, INSTITUÍDA PELA LEI Nº 3390/2012

O presente estudo constitui-se de apuração financeira realizada por estimativa que visa a medir do impacto orçamentário causado em decorrência do reajuste verba indenizatório de alimentação dos Servidores Públicos Efetivos da CMG, instituída pela Lei nº 3390/2012.3

A Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), exige ações planejadas e transparentes de forma a efetuar rígido controle das despesas, observando-se sempre a disponibilidade orçamentária e de caixa para execução das mesmas. Em relevo, no seu artigo 16, impõe a necessidade do presente estudo em casos de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, com vistas à manutenção do equilíbrio financeiro, abaixo *in verbis*:

"LC 101, Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subseqüentes;

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias. '

...

§ 2º A estimativa de que trata o inciso I do caput será acompanhada das premissas e metodologia de cálculo utilizadas. (grifo nosso)





CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Cumprе ressaltar que a legislação supra prevê que os cálculos de impacto orçamentário devem ser para o exercício em que a revisão entrar em vigor e nos dois subseqüentes.

Por esta razão, em atendimento a legislação federal, foram detalhadas no presente estudo a metodologia de cálculo, bem como tabela sinóptica que demonstram a capacidade financeira orçamentária da CMG em proceder com o reajuste da verba indenizatória aos parlamentares da Câmara Municipal de Guarapari.

Segue abaixo a tabela sinóptica:

DESPESAS	VALOR ATUAL MENSAL	VALOR ATUAL ANUAL	VALOR REAJUSTADO MENSAL	VALOR REAJUSTADO ANUAL
AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 180.000,00
TOTAL	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 180.000,00
DUODÉCIMO 2021	R\$ 1.000.550,00	R\$ 12.006.600,00	R\$ 1.000.550,00	R\$ 12.006.600,00
ESTIMATIVA DE IMPACTO (%)	1,20%	1,20%	1,50%	1,50%

ESTIMATIVA APÓS NOVOS DUODÉCIMOS		
PREVISÃO DUODÉCIMO 2022	R\$ 1.223.150,00	R\$ 14.677.800,00
ESTIMATIVA DE IMPACTO (%)	1,23%	1,23%
PREVISÃO DUODÉCIMO 2023	R\$ 1.341.298,33	R\$ 16.095.580,00
ESTIMATIVA DE IMPACTO (%)	1,12%	1,12%
PREVISÃO DUODÉCIMO 2024	R\$ 1.480.011,50	R\$ 17.760.138,00
ESTIMATIVA DE IMPACTO (%)	1,01%	1,01%

Por todo o exposto, estima-se o gasto mensal com o pagamento das despesas referentes à verba de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Estima-





CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

se, por sua vez, o gasto anual global desta despesa será de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), o equivalente a 1,5% do orçamento anual da Câmara Municipal de Guarapari.

A base de cálculo utilizada para projeção do duodécimo nos dois próximos exercícios foi retirada do Plano Plurianual 2021-2025.

Guarapari, 19 de janeiro de 2022.

RENAN NUNES BARROS

Diretor Administrativo e Gestão de Pessoas da CMG

